



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 09/2021  
Fls: 292  
Assi:

RELATÓRIO CONCLUSIVO CARTA CONVITE Nº 02/2021

Da Comissão Permanente de Licitação

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças

Realizamos no dia 18 de março de 2021, às 10h00min, a abertura da sessão referente ao Convite n.º 02/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica da semana santa, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Aviso de Licitação permaneceu afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura no período de 10/03/2021 a 18/03/2021, tendo sido remetido o Convite para 03 (três) empresas, quais sejam: **PI CARDOSO ARAUJO-ME**, **AJ PEREIRA** e **DW COSTA MENDES-EPP**, conforme determina o § 3º do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

No dia e hora marcados, compareceram ao certame as 03 (três) empresas convidadas, conforme informa a Ata, apresentando a documentação solicitada no ato convocatório, tendo sido habilitadas para a segunda fase do certame, e, considerando a renúncia expressa ao direito de recurso pelas licitantes habilitadas, procedeu-se à abertura das propostas, as quais foram apresentadas em conformidade com as especificações determinadas no Convite nº 01/2021, na seguinte ordem crescente de valores:

- 1) **DW COSTA MENDES-EPP**, com o valor global de R\$ 171.072,00 (Cento e setenta e um mil setenta e dois reais);
- 2) **PI CARDOSO ARAUJO-ME**, com o valor global de R\$ 174.576,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).
- 3) **AJ PEREIRA**, com o valor global de R\$ 175.440,00 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais);

Encerrada a competência desta CPL dentro deste Procedimento Licitatório, submetemos o presente resultado à apreciação de Vossa Senhoria, para proceder, se reconhecer da validade dos atos praticados e da conveniência da Licitação, a **ADJUDICAÇÃO** e posteriormente encaminha para **HOMOLOGAÇÃO** de todo o procedimento licitatório, nos termos dos arts. 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, com a consequente autorização para formalização do contrato.

Presidente Sarney-MA, 19 de março de 2021.

André Luis Barros Chagas  
Presidente CPL